



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peixe salgado, tipo curimatá, para serem distribuídos na Semana Santa com as famílias carentes do Município de Cafarnaum Bahia.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução Facultativa do Recibo Conhecimento de Edital)
Nome/Razão Social
CPF:CNPJ N°:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:
Sócio Administrador/Procurador:
Pessoa pra Contato:
RG:
CPF:
Obtivemos o Edital da Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BA , na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 , correspondente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2020 , através do site www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes .
Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de edital e remeter ao Setor de Licitações, através do e-mail: licita.contratos2017@gmail.com.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cafarnaum Bahia, 18 de março de 2020.

Valtemir Moreira Ribeiro
Pregoeiro



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 652/2020

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

TIPO – MENOR PREÇO VALOR GLOBAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 31 de março de 2020.

HORÁRIO: 14:30h.

LOCAL: Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro de Cafarnaum - Bahia.

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Cafarnaum-Bahia, designados pelo Decreto nº 265/2018, de 11 de maio de 2018, torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 007/2020, **do tipo menor preço valor global**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 103/2006, de 04/07/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, todos combinados com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações e demais exigências contidas neste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal, para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado no item anterior deste Edital.

I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peixe salgado, tipo curimatá, para serem distribuídos na Semana Santa com as famílias carentes do Município de Cafarnaum Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, o qual passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

1.2 – Os produtos deverão ser entregue conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável do presente Edital.

1.4 – Todas as demais informações complementares constam do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante e indissociável do presente edital.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2010 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento de despesa: 3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS.

III - DO CREDENCIAMENTO

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar junto ao Pregoeiro:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento publico ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais pertinentes a este certame.

c) A declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, art. 4º, da Lei nº 10.520/02. Anexo IV.

d) As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, conforme § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei. Anexo VII.

3.2 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer fase da sessão, importará a perda do direito de exercer os poderes outorgados.

3.5 – Entregar os dois (02) envelopes lacrados. O nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a Documentação para habilitação.

Todos os interessados sócios ou não, “deverão” se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita. Na hipótese dos documentos de credenciamento do representante estar em um dos envelopes, o



Pregoeiro devolverá o envelope ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

4.2. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, para retirada e consulta, no site www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes, na Sala de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado no caput deste Edital e pelo telefone 74 3646-1200, no horário de 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00 horas.

4.2.1 As empresas que retirarem o Edital deverão preencher a Guia de Retirada do Edital, remetendo-o através do E-mail licita.contratos2017@gmail.com dados estes necessários para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM possa comunicar eventuais respostas às consultas formuladas.

4.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO - Envelope N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - Envelope N.º 02, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE n.º 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA.

PREGÃO N.º 007/2020

Data e hora: 31/03/2020 ÀS 14:30h.

Identificação da licitante:

ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA.

PREGÃO N.º 007/2020

Data e hora: 31/03/2020 ÀS 14:30h.

Identificação da licitante:

4.4. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

4.6. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

4.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado;
- d) preço com valor por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas (quando for o caso).
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do envelope "PROPOSTA".

5.2 – Não será aceita proposta apresentada em fotocópia ou fac-símile.

5.3 - Não será admitida cotação com quantidade inferior à prevista neste Edital.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.5 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou; pelo procurador, juntando-se a procuração.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio com o mínimo de 24 horas de antecedência da data da sessão, sob pena de inabilitação da empresa.

6.2 - O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (ATUALIZADO);

6.3.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, e “c”, do subitem 6.3, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.4 – DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

6.4.1 - A aceitação das certidões exigidas no subitem 6.4, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet, em se tratando de empresas licitantes com sede em outro Município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizada no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

6.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002. Anexo V;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 299, Código penal. Anexo VI.

c) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6.1 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro no cadastro da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação relacionados nas alíneas “a, b, c e d”, do subitem 6.3.

6.6.2 - O registro cadastral não substitui os demais documentos exigidos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4 - Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

6.6.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei n 123 de 14/12/2006,

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Na fase de credenciamento, as licitantes entregarão o envelope da proposta de preços.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.3 - A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a). Cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantidades e condições fixadas no Edital;

b). Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, durante as fases da sessão pública.

7.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão do valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços cotados pelo valor por item. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.4.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o princípio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse público diante a necessidade da contratação.

7.4.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);

7.4.3 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais. Conforme § 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 – No caso da sessão em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes que estiverem fechados, serão rubricados no fecho, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o prosseguimento dos trabalhos.

7.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –EPP.

7.8.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 7.8.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação (art. 43 da Lei 123/2006), ainda que essa apresente alguma restrição.

7.8.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (art. 42 da Lei 123/2006), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, do art. 43 da Lei 123/2006).

7.8.9 - Diante da possibilidade de persistirem valores de proposta absolutamente iguais entre dois ou mais licitantes, será observado como critério de preferência o disposto no §



2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na sessão pública.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou,

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação estabelecidas no edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Os licitantes vencedores terão o **prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da sessão para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, dos preços unitários e totais** apresentados na fase de lances em valores unitários e totais vencidos.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).

8.2 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (§ 1º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000)

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).

8.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.7 - Decididos os recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Conforme inciso XIX, art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.9 - A adjudicação será feita pelo **menor preço valor global**.

IX - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os produtos licitados deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Cafarnaum/BA.

9.2. O início do fornecimento dos produtos será após a assinatura do competente contrato de fornecimento e posterior entrega de nota de empenho;

9.3. A entrega dos peixes, objeto da licitação será de forma parcelada (tantas quantas forem necessárias), na quantidade que esta Prefeitura julgar conveniente em unidades, quilo, pacotes ou caixa de acordo ao descrito no **Anexo I**, deste edital.



9.3.1. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação por escrito do setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA;

9.3.1.2. Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, a Administração poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

9.3. A Prefeitura do Município de Cafarnaum/BA, se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos licitados, ou rejeitar todos, desde que haja conveniências para seus serviços.

9.4. Os peixes deverão ter no ato da entrega marca do produto (quando for o caso), nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), de acordo com as normas e resoluções do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento;

9.5. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no mesmo prazo estipulado no item 9.3.1, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

9.6. Não serão admitidos para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nas propostas comerciais.

9.7. O não atendimento do prazo fixado do item 9.3.1, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

9.9. Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas, os exames necessários para aceitação/aprovação das carnes bovina, frango, peixe e embutidos de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

X - DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DA ENTREGA

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

10.1.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização;

10.1.2 - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização.

10.2.1 – Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O licitante vencedor apresentará a(s) Nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, referente ao fornecimento dos produtos até o dia 25 (vinte e cinco) do mês que ocorreu a entrega.

11.2 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

11.3 – A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição contando-se o prazo estabelecido no sub-item 11.2, a partir da data de sua apresentação.

11.4 – A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

11.5- A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

11.6 – Por eventuais atrasos de pagamentos, o Contratante pagará multa de mora, à base de 0,5 (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a **assinatura do competente contrato de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.**

12.1.1 - Se, por ocasião do recebimento da nota de empenho, as certidões de regularidade de fiscal da adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 – Havendo interesse da Administração a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. Conforme o § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/1993.

12.4 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive quanto aos preços (§ 2º, art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cafarnaum/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

13.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.

13.2.1 - A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

13.2.2 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05(cinco) anos;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Cafarnaum, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - A publicidade dos atos pertinentes a licitação e passíveis de divulgação serão efetuadas mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União e ainda será publicado no mural desta Prefeitura.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos após o encerramento da sessão.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.5 – O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações pertinentes à sessão, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

14.6 - A autoridade competente poderá revogar por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação. (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.7 - As informações poderão ser solicitadas pelo telefone (74) 3646-1200, e-mail: licita.contratos2017@gmail.com, ou pessoalmente, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível no Setor de Licitação, para atendimento de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 08h00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00hs, na sede deste Município, sita à Rua Eduardo Barreto, nº 125, centro de Cafarnaum Bahia.

14.8 - O Edital completo será disponibilizado na íntegra para retirada e/ou consulta no Site www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes e no Setor de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, sita à Rua Eduardo Barreto, nº 125, centro de Cafarnaum Bahia.

XV – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III. – Minuta do Contrato Administração;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho;



Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo VII - Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII - Modelo de Procuração.

Cafarnaum Bahia, 18 de março de 2020.

Valtemir Moreira Ribeiro
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem por desígnio definir os elementos norteadores para a contratação de empresa para fornecimento de peixe salgado, tipo curimatá, para serem distribuídos na Semana Santa com as famílias carentes deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social do Município de Cafarnaum Bahia.

JUSTIFICATIVA

As políticas de Assistência Social, buscam o atendimento isonômico da população, como mandamento Constitucional inserto no Art. 203 da nossa Carta Magna de 1988, tendo como premissa básica a promoção de ações que propiciem o combate às desigualdades sociais correntes em nossa sociedade;

Nesse contexto, impõe-se relevante citar o disposto na Constituição Federal acerca do assunto, para um melhor entendimento e justificativa, senão vejamos:

- Art. 203. A Assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à Seguridade Social, e tem por objetivos:
 - I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
 - II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
 - III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
 - IV- a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Conforme descrito no texto Constitucional precedente, ao Município cabe a responsabilidade pela execução das ações de Assistência Social visando minimizar as desigualdades evidentes na comunidade brasileira, bem como cuidar de forma igualitária a população necessitada que usufruir de mecanismos de ações;

Diante disto, entende-se perfeitamente justificada a aquisição dos produtos a serem licitados, seja pelas razões apresentadas, seja pelas omissas, mas, sobretudo, pelo foco do pedido do Secretário de Desenvolvimento e Ação Social deste Município.

PRAZO DE CONSUMO

A vigência do futuro contrato de fornecimento será até o dia **31/12/2020**.

FUNDAMENTOS LEGAIS

A aquisição dos PEIXES, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, que estabelece normas gerais de licitação.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O início do fornecimento dos produtos será logo após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de fornecimento;



A empresa vencedora do certame, deverá fazer a entrega dos peixes em parcela única, de acordo as necessidades da Administração Municipal;

O transporte dos peixes deverá ser feito em carro refrigerado, e obedecer os quantitativos descrito no termo de referência e a entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, contados após solicitação por meio de Ordem de Fornecimento exarada pela Secretaria de Ação Social;

A Contratada deverá entregar os produtos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 315, Centro de Cafarnaum Bahia, no horário comercial de segunda a sexta-feira;

Os peixes deverão obedecer as normas e resoluções do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento e também da Anvisa/MS;

Os peixes que forem recusados pela Secretaria de Ação Social deverão ser substituídos automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas nas propostas comerciais e nota de empenho.

Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de 72 (**setenta e duas**) horas, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

Advertência;

Multas:

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Cafarnaum poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

Suspensão do direito de participar em licitações, contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Cafarnaum, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá efetuar a entrega dos peixes em até 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da data estipulada no pedido da Secretaria de Ação Social;

A Contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

A Contratada deverá fornecer todos os produtos ofertados, preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos idôneos, de boa qualidade, produtos considerados como bons para o consumo humano, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

DAS ESPECIFICAÇÕES, FAMILIAS A SEREM ATENDIDAS E DO VALOR MÉDIO ESTIMADO

Os produtos deverão conter as seguintes especificações mínimas a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
1	9.000	Kg.	PEIXE CURIMBATÁ: proveniente de água doce, curado (salgado), acondicionados em caixas de madeiras de 20 Kg, devendo apresentar coloração e odor característico e aspecto próprio, não amolecidos e nem pegajosos, isento de coloração arroxeada, esverdeada, odor forte/desagradável, isentos de parasitas, sujidades larvas ou qualquer substância contaminantes. De acordo normas e resoluções do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os peixes a serem adquiridos, visa o atendimento de aproximadamente 4.500 famílias, sendo uma média de 2 quilos por cada família carentes do município de Cafarnaum/BA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor estimado da respectiva aquisição dos peixes, foram estimados com base nas prévias fornecidas por empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, e perfazem o valor total de: **R\$ 113.040,00 (cento e treze mil e quarenta reais).**

FORMA DE PAGAMENTO

Após o recebimento dos produtos solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará os pagamentos em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega das notas fiscais;

Por ocasião do pagamento, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal de Finanças as certidões relativo Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS.

Cafarnaum Bahia, 16 de março de 2020.

Warlley Gonçalves Barreto
Gestor do Fundo Municipal de Ação Social



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	V.U	V.T
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para os itens que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]. Será Desclassificado o licitante que não atender às especificações, quantidades e unidades de medidas					
Valor Total R\$						
Valor Total Por Extenso						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2020.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Legenda: V.U: Valor Unitário (R\$) – V.T: Valor Total (R\$)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BA** E A EMPRESA: -----, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE SALGADO, TIPO CURIMBATÁ, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NA SEMANA SANTA COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 315, – Centro – Cafarnaum BA, CNPJ: 17.622.151/0001-84, neste ato representada por seus Gestores a Sr^a. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia – Prefeita Municipal, e o Senhor **WARLLEY GONÇALVES BARRETO**, brasileiro, maior, solteiro, CPF: 005.939.595-82, RG 09918366-85 SSP/BA, Residente e domiciliado na Rua Pericles Coelho, nº 64, Centro de Cafarnaum Bahia – Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominadas CONTRATANTES, e a empresa: -----, pessoa jurídica, com sede à --- -----, nº -- -, na Cidade de _____ - _____, CNPJ: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, CPF: ----- RG: ----- SSP/---, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020** e seus anexos, e ainda no que couber serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 C contratação de empresa para fornecimento de peixe salgado, tipo curimbatá, para serem distribuídos na Semana Santa com as famílias carentes do Município de Cafarnaum Bahia, conforme relação abaixo descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL

2ª - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade os produtos ofertados;

II Comunicar imediatamente e por escrito à Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

V Entregar os produtos objeto da licitação, na Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, nos dias e horários preestabelecido pelo Secretário de Ação Social do Município de Cafarnaum/BA.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3ª - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. O início do fornecimento dos peixes será logo após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de fornecimento;

3.2. A entrega dos produtos, objeto da licitação, será de forma parcelada (tantas quantas forem necessárias), na quantidade que o Secretária de Ação Social deste Município julgar conveniente em unidades, quilo, pacotes ou caixa de acordo ao descrito no **Anexo I**.

3.2.1. Os pedidos feitos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação por escrito do setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA;

3.2.1.1. Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, a Administração poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.2.2. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos discriminados, ou rejeitar a todos, desde que haja conveniências para seus serviços.

3.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.4. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Secretário de Ação Social, encarregado de Fiscalizar o presente contrato e acompanhar a entrega dos produtos licitados, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as



reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, o qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4ª - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contratado é de R\$ (.....).

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante apresentação das Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014); Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

5ª - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais sendo fixos e irrevogáveis.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

6ª - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será até o dia **31/12/2020**.

7ª - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2010 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento de despesa: 3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS.

8ª - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9ª - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



10ª - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município de Cafarnaum/BA.

11ª - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 2020.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Warley Gonçalves Barreto
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF :

CPF :



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (A EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____,
sediada em

_____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial Nº 007/2020 e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório. A empresa declarar ter ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

Local e Data _____

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa
Carimbo de CNPJ:



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993. Referente ao Pregão Presencial Nº 007/2020 A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, no Município _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim () Não ()

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa



ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial Nº 007/2020 da Prefeitura de Cafarnaum – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa



ANEXO VII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na
Sessão Pública de Pregão, na forma Presencial de nº 007/2020. Beneficiária do
tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06.
DECLARA ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando
apta a usufruir do tratamento diferenciado. DECLARA ainda ter ciência que “A
falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas,
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do
enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas
na Lei 8.666/93”.

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa



ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(razão social, CNPJ, endereço completo)_____, por meio de (nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) ___(nome completo, RG, CPF)_____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão pública de Pregão, forma presencial nº 007/2020, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão pública, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data _____

CARIMBO CNPJ:

**OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA EM
CARTÓRIO.**

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa